



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.505, de 7 de março de 2023.

"Dispõe sobre a fixação da Data Base destinada à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Ferraz de Vasconcelos."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das suas atribuições que lhes são conferidos por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. A Data Base da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica fixada em 1º de março, sem distinção de classes e de índices.

Art. 2º A revisão geral anual prevista no artigo anterior se dará anualmente por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de março de 2023.

PRISCILA
CONCEICAO
GAMBALE VIEIRA
MATRIZ:342770928
BR

Assinado em formato digital
por PRISCILA CONCEICAO
GAMBALE VIEIRA
MATRIZ:342770928
Data: 2023.03.07 12:15:08
-0107

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA DE MATOS
PREFEITA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO